



## PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Trata-se de estudos técnicos preliminares que visa à contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança - Pá e suas Secretarias Municipais e Fundos, através da; (Semad, Seggov, Sefin, Seplano, Semap, Setur, Sejul, Secom, Sinfra, Sader, Semma e Secult), pelo período de 12 (doze) meses.

### INTRODUÇÃO

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

Para o estudo serão consideradas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

### DESENVOLVIMENTO

#### I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: "Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público." (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O fornecimento de água mineral é necessário para consumo nas diversas secretarias municipais e fundos, principalmente nos setores administrativos como salas de reuniões, gabinete e locais onde ocorram eventos pelas secretarias.



## II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

## III. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em:

Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado via a plataforma <http://app.bancodeprecos.com.br>, sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação.



#### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa para fornecimento de água mineral, necessária para atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa, compreendendo do que, material acima citado tem por finalidade atender as necessidades das Secretarias Municipais em usos diversos, principalmente nos setores administrativos como salas de reuniões, gabinete e locais onde ocorram eventos pelas Secretarias Municipais e Fundos.

#### **V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do

§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos, e criação de novas secretarias; Secom (Secretaria de Comunicação) e Sejul (Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer), sendo assim aumento os quantitativos com o surgimento destas secretarias municipais.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ÁGUA MINERAL 20L RECARGA/SEM O GARRAFÃO.	GALÃO	1490
2	ÁGUA MINERAL 20L RECARGA/COM O GARRAFÃO.	GALÃO	207
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML - CX C/ 48UND.	CAIXA	12200
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA GRANADA DE 300ML.	PACOTE	14770
5	ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA GRANADA DE 300ML.	PACOTE	250
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA GRANADA DE 500ML.	PACOTE	7300
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA GRANADA DE 1 LITRO - PCT 6 UNID.	PACOTE	130

#### VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

A solução está estimada em R\$ 1.462.594,69 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

#### VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou



não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação deve ser realizada por item. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

Portanto, sugere-se, quando da elaboração do Termo de Referência e do Edital que seja adotada a contratação por item, na modalidade menor preço. Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

#### **VIII. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **IX. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO:**

A contratação está previsto no Plano Anual de Contratações.

O Plano Anual de Contratações do ano de 2025, está elaborado juntamente com o orçamento anual.

#### **X. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a presente contratação deseja-se adquirir o serviço com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações de serviços de manutenção por parte dos servidores desta Administração para seu melhor desempenho no trabalho.



**XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não há providências adicionais a serem adotadas para a contratação, exceto aquelas que já tenham sido analisadas anteriormente neste estudo. Em razão da solução escolhida, é desnecessária qualquer intervenção nesta municipalidade para que o futuro contrato possa ser executado plenamente.

**XII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:**

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste estudo técnico preliminar, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança - Pá e suas Secretarias Municipais e Fundos.

**DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO:**



# BRAGANÇA PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



*[Handwritten signature]*

**CELSO LUIZ DA SILVA MELO**

Diretor do Departamento de Compras

Portaria nº 078/2025

*[Handwritten signature]*

**JOSE FRANCISCO DOS REIS FARIAS**

Integrante do Departamento de Compras

Portaria nº 079/2025

*[Handwritten signature]*

**REGIANA DA SILVA VIRGULINO**

Integrante do Departamento de Compras

Portaria nº 080/2025

Aprovo,

<b>Autoridade Competente</b>
 <b>DANILO CÉSAR LIMA GARDUNHO</b> Secretário Municipal Especial de Gestão e Governança - SEGGOV Decreto Municipal nº 001/2025

Bragança – Pá, 19 de fevereiro de 2025.